



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

**PREGÃO Nº 64/2022
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 92/2022
Data do Processo: 27/06/2022

O **MUNICÍPIO DE SERTANEJA** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO/MELHOR PROPOSTA** por **ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, a **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014** e **Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, aplicando-se o **Decreto Federal nº 7.892/13** e suas alterações e **Decreto Federal nº 8.250/14**.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.bll.org.br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 09h00m do dia 14 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h01m do dia 14 de julho de 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h15m do dia 14 de julho de 2022.

1. OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preço de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme descrito no Edital e seus Anexos, as aquisições serão através do **SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da administração pública municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BLL – Bolsa Brasileira de Licitações, constante da página eletrônica no endereço <http://www.bll.org.br/>.

2.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08 -	Modelo de declaração Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 09 -	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10 -	Modelo de Relação de Amostras

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.1.2 - Empresas/Licitantes do ramo pertinente, estabelecidas no país, devidamente cadastradas junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

3.1.3 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – até o horário fixado no edital para cadastramento de proposta.

3.2 – Este processo é exclusivo para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no item/lote de contratação até 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 artigo 48 inciso I.**

3.3 - Não poderão participar deste pregão:

3.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.4 - Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum.

3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Sertaneja, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

4 – DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade ou nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 - Tabela - Valores:

A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora ou limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Compõem o custo:

- ✓ Cadastramento da empresa;
- ✓ Cadastramento do representante;
- ✓ Custo de processamento das transações realizadas na internet;
- ✓ Atendimento prestado pela Bolsa e/ou os seus representantes
- ✓ Atendimento prestado via suporte técnico;
- ✓ Manutenção e desenvolvimento de sistema;
- ✓ Investimento em equipamentos (servidores); e
- ✓ Atendimento e treinamento do usuário.
- ✓

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

- 5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 5.1.8 - Declarar o vencedor;
- 5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

6.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>, acesso “Acessar BLL Compras – Cadastrar-se”.

6.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>.

6.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL – Bolsa Brasileira de Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <http://www.bll.org.br/>.

7 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://www.bll.org.br/>.

7.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <http://www.bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

8.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

8.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado até seu local de entrega.

8.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º). VISANDO ISSO, NOS CASOS DE SERVIÇOS, A MARCA DEVERÁ SER INFORMADA COMO PRÓPRIA.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao (a) pregoeiro (a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento e, assim, sucessivamente.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

9.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase.

9.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), conforme previsto no artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 12 deste Edital.

9.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 11 e 12 deste Edital.

10.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 11 e 12, a contar da convocação pelo (a) pregoeiro (a) através do chat de mensagens.

10.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 11 e 12, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados na plataforma no momento do cadastro da proposta, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <http://www.bll.org.br/>.

11.2. Franqueada vista aos interessados dos documentos de habilitação dos vencedores da fase de lances, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso e/ou será marcada via chat, a data de abertura da fase de manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos apresentados na forma constante do item 11.1 e a proposta de preço readequada, deverão ser apresentados no Departamento de Licitação desta Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora do Rocio nº 233 – Bairro Centro – Sertaneja/Paraná – CEP 86340-000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min E/OU encaminhados via Correios ou outro meio de entrega em até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.4 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação elencados no Anexo 03 deste Edital.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da administração pública municipal, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos, os mesmos serão considerados válidos se emitidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

11.7 – O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

11.9. Após análise dos documentos de habilitação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso na data e horário marcado via plataforma.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

12 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

12.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

12.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI. Nesse caso, o (a) pregoeiro (a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11 e anexo 03 deste edital.

12.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.2.1, o (a) pregoeiro (a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

12.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo (a) pregoeiro (a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11.1 deste edital.

12.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, seja desclassificada pelo (a) pregoeiro (a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, observado o previsto no item 12.1.2.2.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

12.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, o (a) pregoeiro (a) o fará através do “chat de mensagens”.

12.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 12.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

12.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

12.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo (a) pregoeiro (a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante e/ou cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão.

13.1.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante e/ou cidadão poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação, onde o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a data de abertura motivadamente nos autos do processo de licitação.

13.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.5 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações.

13.5.1 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

13.6 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <http://www.bll.org.br> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser anexada em campo específico na plataforma, observados os prazos estabelecidos.

13.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.8 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

13.9 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.11 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o (a) pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura do procedimento.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Será registrado o menor preço do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

15.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.3 – A empresa **VENCEDORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizado no anexo ao Paço Municipal localizado na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura e envio à Prefeitura do Município, via **SEDEX** e/ou para assinatura digital do representante legal da empresa vencedora, esta assinatura digital deverá utilizar o Certificado Digital ICP Brasil para comprovar a autoria da firma, conforme dispõe a MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

15.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 22.1 e 22.2, alínea “c” deste Edital.

15.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro. **O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03.**

15.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização da Ata de Registro de Preços.

15.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/2014.

15.8 – A contratação/aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

15.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DA (S) DOTAÇÃO/DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA (S)

16.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) sendo:

03.001.04.122.0021.2302.3.3.90.30.00 (024) fonte de recurso 0000;
 04.001.20.606.0022.2306.3.3.90.30.00 (054) fonte de recurso 0000;
 05.003.15.451.0023.2315.3.3.90.30.00 (116) fonte de recurso 0000;
 06.001.10.301.0024.2317.3.3.90.30.00 (129) fonte de recurso 0303;
 06.002.10.301.0024.2319.3.3.90.30.00 (149) fonte de recurso 0494;
 06.003.10.302.0024.2339.3.3.90.30.00 (238) fonte de recurso 0000;
 07.001.08.244.0025.2352.3.3.90.30.00 (252) fonte de recurso 0000;
 07.002.08.244.0025.2341.3.3.90.30.00 (265) fonte de recurso 0000;
 07.003.08.243.0025.6386.3.3.90.30.00 (306) fonte de recurso 0000;
 07.003.08.243.0025.6387.3.3.90.30.00 (314) fonte de recurso 0000;
 08.001.27.812.0026.2353.3.3.90.30.00 (331) fonte de recurso 0000;
 08.002.23.695.0027.2356.3.3.90.30.00 (356) fonte de recurso 0000;
 09.005.12.361.0028.2373.3.3.90.30.00 (425) fonte de recurso 0000;
 09.005.12.361.0028.2372.3.3.90.32.00 (430) fonte de recurso 0104.

Ou ser (em) indicada (s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do (s) produto (s).

17 - DOS PRAZOS

17.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no ANEXO 09, deste Edital.

17.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.3 – O prazo para entrega do (s) item/itens é de até 15 (quinze) dias, após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento no local constante na AF e no horário comercial das 7h30m às 17h00m.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais, de acordo com as condições e prazos propostos no item 17 subitem 17.3, e demais especificações do Anexo 01 deste edital.

19.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o equipamento/material que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

20 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

20.1 - Os itens/item constantes no Termo de Referência – Anexo 01, serão solicitados de forma eventual e fracionada e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento via e-mail da AF – Autorização de Fornecimento, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

20.2 - O recebimento dos produtos/serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega/execução dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 20.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.4 – A entrega/execução dos itens deverá ser feita no local indicado na AF – Autorização de Fornecimento, das 7h30m às 17h00m, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

21 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

21.1 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA – CNPJ 75.393.082/0001-80 - endereço: Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 – Centro – CEP. 86.340-000 – Sertaneja – PR., **ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.**

21.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

21.2.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

21.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Sertaneja.

21.5 – Havendo atraso no pagamento da parcela inadimplida será aplicado a correção monetária e juros moratórios, conforme dispõe o art. 40 incisos XI e XIV, alíneas “c” e “d” e art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, utilizando como critério de correção monetária o índice IPCA e juros da Poupança – regra atual, desde que o fornecedor não de causa ao atraso no pagamento.

22 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Sertaneja, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

22.1.1 - No que se refere à qualidade dos materiais/serviços, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

22.1.2 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelos materiais/serviços.

22.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar os materiais e equipamentos contratado em partes ou todo, apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator, será conforme o dano causado, a aplicação das penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução total do contrato e descumprimento dos prazos de entrega, conforme demonstrado abaixo;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

22.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis **Federais nº 8.666/93 e nº. 10.520/02** inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Sertaneja.

22.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Sertaneja, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

22.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

22.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

22.9 - Excepcionalmente, **“ad cautelam”**, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

22.10 – A licitante sofrerá as penalidades cabíveis na forma da lei, se em qualquer momento, for constatado o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- ✓ Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- ✓ Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

- ✓ Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- ✓ Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- ✓ Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Sertaneja revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Sertaneja poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas o Decreto Federal nº 7.892/13 Capítulo – VIII e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14.

23.2.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.2.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos através de comprovantes apresentados, convocando os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.4 - É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

proposta;

23.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.sertaneja.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

23.9 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, pregão eletrônico e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

23.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a).

23.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procopio-PR, considerado aquele a que está vinculado à comarca onde o Pregoeiro (a) atua.

23.12 – O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 horas as 11h00horas e 13h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, por telefone: (43) 3562-1172 - RAMAL 216 ou por e-mail licitaneja@gmail.com para melhores esclarecimentos.

23.13– O (a) Pregoeiro (a) poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatada restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o (a) pregoeiro (a) procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

23.14 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

23.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Sertaneja, 30 de junho de 2022.

HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Diretor do Departamento de Licitação

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - O objeto tem por finalidade registrar preço de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias e departamentos desta municipalidade, informo que as aquisições serão através do **SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Uma alimentação saudável é essencial em todas as fases de nossa vida, mas em cada uma delas a alimentação tem uma importância diferente. Quando somos crianças, nossa alimentação é voltada para o crescimento de nossos ossos, pele, músculos e órgãos. Nessa fase brincamos, pulamos, aprendemos a ler e a escrever, entre várias outras coisas, por isso uma alimentação balanceada é imprescindível, pois precisamos de energia necessária para todas essas atividades. É também nessa época da vida que formamos nossos hábitos alimentares, ou seja, que “aprendemos” a gostar ou não de certos alimentos.

2.2 - A escola tem extrema importância na formação dos hábitos alimentares de seus alunos, e a partir de uma alimentação de qualidade e saudável, com variedades alimentos, às crianças desenvolverão o hábito mais saudável.

2.3 - Outra forma de despertar a atenção das crianças para uma alimentação saudável é estudando os rótulos dos alimentos. A partir dos rótulos podemos saber o que determinado alimento tem como ingrediente, e, se ele realmente é saudável ou não. Esses e outros controles de qualidade podem ser feitos por meio dos rótulos, registros, marcas de referência, controle de qualidade e, demais testes e métodos, proporcionando assim, uma alimentação mais adequada e de qualidade aos consumidores (alunos) da rede municipal de ensino.

3 - DA REFERÊNCIA DE MARCA

3.1 - A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

3.2 - A positivada vedação à indicação de marca como critério de afastamento de outras, contudo, não afasta por completo a **indicação de marca como mera referência em editais**. Em recentíssimo julgado, ocorrido em 27 de janeiro de 2016, o **TCU** reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou **parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto**, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “**ou equivalente**”, “**ou similar**”, “**ou de melhor qualidade**”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. **(TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)**.

3.3 - Os requisitos para tal possibilidade, conforme o referido julgado são:

- (i) a indicação **deve ser mera referência**, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas, por isso deve constar as expressões, “**ou equivalente**”, “**ou similar**”, “**ou de melhor qualidade**”;
- (ii) observância ao princípio da impessoalidade, de modo que a indicação seja amparada em razões de ordem técnica;
- (iii) apresentação da devida motivação (documentada), demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração;

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

(iv) acrescentar ao edital expressões do tipo “**ou equivalente**”, “**ou similar**” e “**ou de melhor qualidade**”;

(v) permitir que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

3.4 - Presentes tais pressupostos, **possível indicação de marca como mera referência**. Ainda que não conste do referido julgado expressamente como requisito, a indicação deverá prioritariamente recair sobre marcas e tecnologias consolidadas no mercado, cujas características sejam imprescindíveis para satisfação do interesse público.

3.5 - Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o **Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15** – Plenário:

(i) a diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (**excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993**), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto **similar à marca de referência** mencionada”.

3.6 - Como visto a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é **absoluta**. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável. Todavia, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão.

3.7 - Portanto, esta medida visa principalmente evitar que administração municipal compre produtos alimentícios sem a devida qualidade, haja vista se ausente critérios técnicos e para seleção várias marcas de referência, não vetando a possibilidade de o licitante apresentar proposta de seus produtos de marcas **“equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”**, da (s) marca (s) indicativas de referência mercadológica. No decorrer do ano de 2017, observamos a crescente ocorrência de empresas que ofertam produtos de baixa qualidade, consequentemente, sagram-se arrematantes dos processos licitatórios de diversos objetos, devido tais produtos não conter grande valor agregado, com isso, as empresas que trabalham com produtos de boa qualidade, não conseguem concorrer aos preços **EXTREMAMENTE** baixos, devido ao seu produto de boa qualidade e qualidade reconhecida, conter um maior valor agregado, inviabilizando para esses licitantes participarem dos certames na modalidade Pregão de menor preço. Aplicando esta seleção amparada em indicação de marcas de referências como mera indicação, bem como, com as expressões **equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade**, propiciará a disputa de um processo isonômico, e, não afetará a competitividade entre os licitantes. Certamente o órgão licitador também se beneficiará com a aquisição de produtos e alimentos de qualidade reconhecida buscando sempre a prática do menor preço com qualidade.

4 – DA AMOSTRA

4.1 - A (s) licitante (s) vencedora (s) terá o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da sessão de lances para apresentar amostras dos itens arrematados e os setores demandantes terão até 03 (três) dias úteis após o recebimento das amostras para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a habilitação, adjudicação e homologação condicionada a sua aprovação. As licitantes deverão utilizar o modelo **(ANEXO 10)**. O não envio dos itens arrematados no certame, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante no respectivo item faltante. As amostras apresentadas pelas licitantes arrematantes que não atender os requisitos mínimos de qualidades exigidos neste edital terão suas propostas desclassificadas.

4.2 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, identificadas com os números dos itens, listadas conforme especificado no **(ANEXO 10)** deste Edital, devendo esta, ser enviada juntamente com a (s) amostra (s) ao Departamento de Licitação sito a Avenida 7 de Setembro nº 1086 – Centro – CEP 86.340-000 nesta cidade – Departamento de Licitação/Compras, obedecendo ao prazo previsto no subitem 4.1. Horário de expediente 07h30m às 11h30m e 13h00m às 17h00m.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

4.2.1 – O licitador designará no mínimo 01 (um) servidor de cada setor demandante para compor a comissão de análise da (s) amostra (s), A comissão analisará a (s) amostra (s) e emitirá parecer aprovando ou desaprovando a (s) mesma (s).

4.2.2 - A supracitada comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras, sendo que, nesse período o certame licitatório estará suspenso.

4.2.3 - Caso não seja aprovada a amostra, a Administração analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

4.3 - ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO

4.3.1 - O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

4.3.1.1 – O método de **análise visual** do (s) item ou itens (alimento (s)) consiste na observação de toda a descrição do item ou itens, previsto (s) no termo de referência, conferindo a qualidade da embalagem, lacre, resistência, identificação do produto, lote de fabricação, peso, medidas, prazo de validade, e todos os demais aspectos do alimento citado no termo de referência, e, estando a (s) amostra (s) de acordo com o descritivo previsto no edital - termo de referência será considerada o item/ ou tens aprovado (s) no teste visual.

4.3.1.2 - O método de **análise prática** do (s) item ou itens (alimento (s)) consiste na preparação e consumo do (s) mesmo (s), testando-se a qualidade, preservação de suas características naturais, aparência, consistência, odor, textura, sabor, e todos os demais aspectos que se espera de um alimento de qualidade. Os alimentos que necessitam de cocção, será analisado o tempo de cocção, e, palatabilidade do alimento no estado de cozedura, bem como seu rendimento e sedimentação. Os alimentos que atenderem esses requisitos, serão considerados aprovado (s) no teste prático.

4.3.1.3 – A (s) amostra (s) será/serão aprovada (s) se atender os requisitos previsto no subitem 4.3.1.1 e 4.3.1.2.

4.3.2 – Se houver necessidade de avaliação mais detalhada da (s) amostra (s) apresentada (s) pelo licitante que a (s) tiver (em) sido reprovada (s), o órgão poderá enviar a (s) amostra (s) para análise (s) laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo **INMETRO**. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no **art. 75 da Lei nº 8.666/93**.

4.3.3 - As amostras não aprovadas ficarão após a conclusão do pregão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações para retirá-las no prazo mínimo de 05 (cinco) dias e máximo de 10 (dez) dias contados a partir do resultado da empresa vencedora. Este resultado será divulgado no site municipal www.sertaneja.pr.gov.br link **licitações** campo **“Pregão Eletrônico nº 64/2022”**. A licitante que não tiver suas amostras aprovadas e não as retirar no prazo acima previsto, concederá tacitamente o direito ao licitador destiná-las para descarte.

4.3.4 - Caso a empresa não apresente as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do respectivo item não apresentado.

4.3.5 – Caso a marca do item ofertado seja uma das relacionadas como referência no Anexo 01 – Termo de Referência, o licitante está dispensado de apresentação da amostra desse item/itens.

4.3.6 - O licitante que tiver sua amostra reprovada, após recebimento do parecer da comissão de avaliação das amostras, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar eventual recurso contra a decisão da comissão.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA - PR

**PREGÃO Nº 64/2022
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 92/2022
Data do Processo: 27/06/2022

5 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca sugerida - 01 - ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade e. Acordão 113/2016 - tcu	Marca sugerida - 02 - ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade e. Acordão 113/2016 - tcu	Marca sugerida - 03 - ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade e. Acordão 113/2016 - tcu	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Água Mineral - copo 200ml - caixa com 48 un.	CX	800	Da Fonte	Crystal	Schin	R\$ 46,40	R\$ 37.120,00
2	Café de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, com selo de pureza (ABIC) Extraforte. Espécie: Constituição de café 100% arábica. Embalagem: Tipo Alto Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Qualidade Global - nota de qualidade mínima 5,0 pontos Microscopia: tolerância de no máximo: -tolerância de no máximo 1% de impurezas (g/100g) - cascas e paus; -ausência de substâncias estranhas.	UN	2752	Itamaraty	Iguaçu	3 Corações	R\$ 24,08	R\$ 66.268,16
3	Canjica amarela, pacote 500g	PCT	60	Zaeli	Yoki	Alcobaça	R\$ 7,32	R\$ 439,20
4	Catchup picante, embalagem com 400g	UN	10	Arisco	Quero	Hellmann's	R\$ 7,57	R\$ 75,70
5	Chocolate granulado - pct 150g	UN	150	Dori	Mil Cores	Harald	R\$ 5,32	R\$ 798,00
6	Coco ralado integral 100g	UN	350	Sococo	Incoco	Mais coco	R\$ 6,96	R\$ 2.436,00
7	Cravo em pó, embalagem com 400g	UN	20	Kitano	Alcobaça	Hikari	R\$ 15,89	R\$ 317,80
8	Creme de cebola - 65g	UN	190	Arisco	Maggi	Knorr	R\$ 6,10	R\$ 1.159,00
9	Creme de Cebola - pct 1kg	UN	20	Arisco	Maggi	Knorr	R\$ 53,06	R\$ 1.061,20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

CNPJ: 75.393.082/0001-80
AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233.
CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR

PREGÃO Nº 64/2022
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 92/2022
Data do Processo: 27/06/2022

10	Essência de Coco - 960ml aproximadamente	UN	2	Dr. Oetker	Cepera	Fleischmann	R\$ 36,35	R\$ 72,70
11	Farinha de trigo, pacote 1kg	PCT	30	Globo	Dona Benta	Coamo	R\$ 7,19	R\$ 215,70
12	Gergelim branco 200g	PCT	10	Kenko	Campo Verde	Zaeli	R\$ 10,28	R\$ 102,80
13	Goiabada cremosa - balde com 4kg	UN	20	Predilecta	Fujini	Quero	R\$ 68,04	R\$ 1.360,80
14	Leite integral caixa 1 litro	UN	2400	Polly	Itambé	Piracanjuba	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
15	Margarina para massa folhada 2kg	UN	10	Ricca	Primo	Amélia	R\$ 40,25	R\$ 402,50

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 02
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PREGÃO Nº ____/2022 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao Edital nº ____/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTANEJA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 233, Centro, Sertaneja – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.393.082/0001-80, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL JAMISON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de bens/materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **(NOME DA DETENTORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **(NOME POR EXTENSO)**, nº **(NNNN)**, Bairro **(NOME DO BAIRRO)** Cidade/UF **(NOME POR EXTENSO)**, CEP **(NN.NNN-NNN)**, telefone (), e-mail **(descrever E-MAIL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **(NÚMERO)** neste ato representado(a) por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **(NÚMERO)**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º **(NÚMERO)**, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste **Registro de Preços**, do qual é parte integrante do Edital, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preço de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias e departamentos desta municipalidade, conforme descrito no Edital e seus Anexos, as aquisições serão através do **SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) sendo:

03.001.04.122.0021.2302.3.3.90.30.00 (024) fonte de recurso 0000;
 04.001.20.606.0022.2306.3.3.90.30.00 (054) fonte de recurso 0000;
 05.003.15.451.0023.2315.3.3.90.30.00 (116) fonte de recurso 0000;
 06.001.10.301.0024.2317.3.3.90.30.00 (129) fonte de recurso 0303;
 06.002.10.301.0024.2319.3.3.90.30.00 (149) fonte de recurso 0494;
 06.003.10.302.0024.2339.3.3.90.30.00 (238) fonte de recurso 0000;
 07.001.08.244.0025.2352.3.3.90.30.00 (252) fonte de recurso 0000;
 07.002.08.244.0025.2341.3.3.90.30.00 (265) fonte de recurso 0000;
 07.003.08.243.0025.6386.3.3.90.30.00 (306) fonte de recurso 0000;
 07.003.08.243.0025.6387.3.3.90.30.00 (314) fonte de recurso 0000;
 08.001.27.812.0026.2353.3.3.90.30.00 (331) fonte de recurso 0000;
 08.002.23.695.0027.2356.3.3.90.30.00 (356) fonte de recurso 0000;
 09.005.12.361.0028.2373.3.3.90.30.00 (425) fonte de recurso 0000;
 09.005.12.361.0028.2372.3.3.90.32.00 (430) fonte de recurso 0104.

Ou ser (em) indicada (s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do objeto a ser adquirido é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Sertaneja não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 64/2022 e adjudicado no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.4- Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

5.5 – O detentor da ata de registro de preço deverá realizar as entregas nos locais indicados na AF-Autorização de Fornecimento que estão localizados nos limites urbanos do Município de Sertaneja/PR e Distrito de Paranagi.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item ou itens registrado (s) por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo objeto registrado, se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários/consumidores do objeto, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao distribuidor do item registrado nesta Ata, depois de cumpridas as obrigações ora assumida, substituição imediata do (s) itens pertencente a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – A execução do objeto do Registro de Preços será solicitada de forma eventual e fracionado, conforme a necessidade das secretarias e departamentos solicitantes, sendo emitida a AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 – A execução/entrega do (s) item (ns) será em até 15 (quinze) dias, após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa do Município sede da licitante.

7.3.1 – Os locais de entrega estão distribuídos no limite urbano do Município de Sertaneja/PR e Distrito de Paranagi e serão indicados na AF- Autorização de Fornecimento.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

7.3.2 – A administração reserva o direito de alterar a forma de **EXECUÇÃO** prevista no subitem 7.2 mediante comunicação previa ao contratante e de acordo entre as partes para melhor adequação ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA – CNPJ 75.393.082/0001-80 - endereço: Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 – Centro – CEP. 86.340-000 – Sertaneja – PR., **ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.**

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8.2.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Sertaneja.

8.5 – Havendo atraso no pagamento da parcela inadimplida será aplicado a correção monetária e juros moratórios, conforme dispõe o art. 40 incisos XI e XIV, alíneas “c” e “d” e art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, utilizando como critério de correção monetária o índice IPCA e juros da Poupança – regra atual, desde que o fornecedor não de causa ao atraso no pagamento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editais e deste instrumento.

9.2 - Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preço, Sra. Josiane Geremias Maganha - Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Michelle Pinheiro Gonçalves Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Katia L. Luciano Gomes Tosini – Diretora da Cozinha Central, Sra. Silvana Pirolo Germanos Villa – Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Edson de Souza Lopes – Secretário Municipal de Administração, o acompanhamento da execução do objeto do presente edital. Caso o fornecimento dos produtos não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do **Decreto Federal nº 7.892/2013** e suas alterações **Decreto Federal nº 8.250/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Sertaneja, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1 - No que se refere à qualidade dos materiais/serviços, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

11.1.2 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelos materiais/serviços.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar os materiais e equipamentos contratado em partes ou todo, apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator, será conforme o dano causado, a aplicação das penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) **Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução total do contrato e descumprimento dos prazos de entrega, conforme demonstrado abaixo;**

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis **Federais nº 8.666/93 e nº. 10.520/02** inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Sertaneja.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Sertaneja, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.9 - Excepcionalmente, “**ad cautelam**”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.10 – A licitante sofrerá as penalidades cabíveis na forma da lei, se em qualquer momento, for constatado o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- ✓ Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- ✓ Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- ✓ Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- ✓ Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- ✓ Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão nº 64/2022 – Forma Eletrônica** e seus Anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procopio – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Sertaneja/PR, ____ de _____ de 2022.

Contratante
MUNICÍPIO DE SERTANEJA/PR

Jamison Donizete da Silva

Testemunha

Contratado

Nome Representante legal

Testemunha

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93,

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n.º 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

5.1 - Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão (ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos Anexos 04, 05, 06, 07 e 08.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, telefone (fixo e móvel). (Documento não inabilitatório).

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº __/2022 - FORMA ELETRÔNICA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/2022 – Processo nº **/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa e Assinatura
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO Nº __/2022 - FORMA ELETRÔNICA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/2022 – Processo nº **/2022, instaurado pelo MUNICIPIO DE SERTANEJA/PR, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa e Assinatura
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
	CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

PREGÃO Nº __/2022 - FORMA ELETRÔNICA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa e Assinatura
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/2022 – Forma Eletrônica, instaurado pela Prefeitura do Município de Sertaneja, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/2022 - Forma Eletrônica, realizado pela Prefeitura do Município de Sertaneja/PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa e Assinatura
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Sertaneja/PR que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/2022.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa e Assinatura
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 09

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Sertaneja – PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2022 – FORMA ELETRÔNICA – Pregoeira e Equipe de Apoio - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONES:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Deverá ser apresentada descrição completa do objeto a ser licitado, com preços unitários e totais, **MARCA**, observado os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital.

2.2 – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente à execução/entrega do objeto deste edital, conforme descrito no **(Anexo 01-Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme edital.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa e Assinatura
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80 AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233. CEP 86.340-000 - SERTANEJA – PR	PREGÃO Nº 64/2022 Forma Eletrônica
		Processo de Licitação: 92/2022 Data do Processo: 27/06/2022

ANEXO 10

MODELO DE RELAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA (MARCA)

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.